

LEI MUNICIPAL N° 2.051/04 DE 04 DE JUNHO DE 2004.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal da Assistência Social.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal da Assistência Social:

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social

03- Auxílios e Convênios

1.193 – Projeto ASEMA

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

R\$ 9.120,00

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo (contrapartida)

R\$ 1.140,00

3.3.90.36.01.00 – Autônomos

R\$ 940,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 250,00

Total..... R\$11.450,00

0

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação referente a repasse do Estado para a Secretaria da Assistência Social, referente ao exercício de 2003, que só foi creditado neste momento no valor R\$9.120,00. A contrapartida no valor de R\$2.330,00 será deduzida da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Obras

02 – Departamento e Estradas e Rodagens

2.018 – Manutenção, abertura e pavimentação das vias públicas

4.4.90.51.00.00-105 – Obras e Instalações

R\$ 2.330,00

Total..... R\$11.450,00

0

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de junho de 2004.

Francisco Frizzo

Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini

Secretário Municipal da Administração